



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.833 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍ -
PIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais , tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião do dia 29 de julho de 1993, conforme ata respectiva,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais), CR\$ 12,00 (doze cruzeiros reais) e CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros reais), para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do município de Poços de Caldas, a partir de 06 de agosto de 1993.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE AGOSTO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. e Coord.